

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATO DO SECRETÁRIO

DE 30 DE JULHO 2018.

RESOLUÇÃO SEAP Nº 721

NORMATIZA O TRABALHO VOLUNTÁRIO  
POR REMIÇÃO DE PENA DOS PRESOS NAS  
UNIDADES PRISIONAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que constam nos autos do processo E-211/026/116/2018,

**CONSIDERANDO:**

- que o trabalho se apresenta como uma verdadeira ferramenta ressocializadora do preso à sociedade, configurando um direito (art. 41, II da LEP), bem como um dever (art. 39, V da LEP) do apenado, com a finalidade educativa e produtiva (art. 28 da LEP);
- as funções da execução penal dispostas no Art. 1º da Lei 7.210 de 11/07/1984, destacando seu objetivo de criar condições efetivas para a harmônica integração social do condenado e do internado;
- o caráter ressocializador das atividades laborativas como propostas para possível desenvolvimento da reintegração do preso à sociedade;
- o trabalho não só como ferramenta de ocupação e diminuição da ociosidade, mas também como possibilidade de remição da pena;
- a imperiosa necessidade de se manter o funcionamento das rotinas básicas de cada estabelecimento prisional, tais como manutenção, conservação e limpeza, distribuição de refeições e demais atividades consideradas como apoio;
- a crise financeira do Estado, que impõe a falta de recursos humanos e materiais;
- a Decisão no Processo n.º 2017-0023337-0, da VEP-RJ que AUTORIZA o trabalho voluntário dos presos, a qual possui efeito até 31/01/2019, quando deverá ser revista;

**RESOLVE:**

- Art. 1 – Normatizar a classificação em atividades laborativas voluntárias dos presos das unidades prisionais e/ou hospitalares desta secretaria, exclusivamente para remição de pena.
- Art. 2 – Os processos de classificação e desclassificação deverão ser realizados de acordo com o que preceitua a Portaria DESIPE n.º 772, de 17 de Maio de 2000.
- Art. 3 – Deverá ser juntada ao processo de classificação a Declaração de Trabalho Voluntário, conforme modelo no anexo I;
- Art. 4 – A quantidade de presos a ser classificado por unidade prisional e/ou hospitalar deverá atender o que está disposto no anexo II.
- Art. 5 – As atividades a serem realizadas pelos presos classificados para o trabalho voluntário compreendem: serviços de manutenção e reparos das estruturas físicas da unidade, tais como, rede elétrica, hidráulica e de alvenaria, bem como pequenas construções, limpeza e conservação, capina, corte de grama, varrição e recolhimento de lixo, distribuição das principais refeições ao efetivo carcerário (desjejum, almoço, jantar e ceia), nos setores administrativos das unidades, na entrega de documentos, distribuição de senhas, limpeza dos setores administrativos, copas, cozinhas e refeitórios de servidores, escolas, bibliotecas, salas de leitura e ambulatórios médicos.
- Art. 6 – Os presos classificados no trabalho voluntário, a título de remição de pena, do regime semiaberto, com VPL, poderão realizar atividade laborativa, na área externa das unidades prisionais e/ou hospitalares, com as cautelas de praxe.
- Art. 7 – Os presos classificados no trabalho voluntário, a título de remição de pena, do regime semiaberto, com VPL, poderão realizar atividade laborativa, em outras unidades prisionais e/ou hospitalares desta SEAP.
- Art. 8 – A jornada normal de trabalho não será inferior a 06 (seis), nem superior a 08 (oito) horas, com descanso nos domingos e feriados.
- Parágrafo único – Poderá ser atribuído horário especial de trabalho aos presos designados para os serviços de distribuição de alimentação, conservação e manutenção do estabelecimento penal.

Art. 9 – Deverá ser observada a proporcionalidade na distribuição do tempo para o trabalho, o descanso e a recreação.

Art. 10 – A remição de pena para os presos classificados exclusivamente no trabalho voluntário será de 01 (um) dia de pena a cada 03 (três) dias de trabalho.

Parágrafo único – Para fins de cumulação dos casos de remição, as horas diárias de trabalho e de estudo serão definidas de forma a se compatibilizarem, não devendo ser óbice para que o preso possa estudar ou participar de atividades educativas, culturais e recreativas.

Art. 11 – As Folhas de Frequência, devidamente assinadas e conferidas e a cópia do Termo de Declaração, deverão ser encaminhadas a VEP nos prazos preestabelecidos, com cópia arquivada em Prontuário Móvel, e quando se tratar de preso provisório, o trabalho voluntário deverá ser comunicado ao Juiz de 1ª instância e as folhas de frequência arquivadas em Prontuário Móvel objetivando o envio ao Juiz da execução quando do tombamento do processo.

Art. 12 – As unidades a serem criadas após a publicação desta Resolução adotarão a quantidade de internos de uma unidade relacionada no anexo II que seja compatível considerando: regime, capacidade e estrutura física.

Art. 13 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\*Republicado por incorreção no D.O 31/07/2018.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2018.

**DAVID ANTHONY GONÇALVES ALVES**  
**Secretário de Estado de Administração Penitenciária**

Anexo I

TERMO DE DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, R.G. n.º \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que concordo em prestar trabalho voluntário no Sistema Prisional do Estado do Rio de Janeiro, isto é, SEM REMUNERAÇÃO, computado apenas para **REMIÇÃO DE PENA**.

Rio de Janeiro, de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Nome  
RG n.º  
Interno

Anexo II

Demonstrativo geral dos Internos em atividade laborativa voluntária com remição de pena nas unidades prisionais e/ou hospitalares

COORDENAÇÃO DO GRANDE RIO E ISOLADAS		Quantidade
1	Presídio Evaristo de Moraes – SEAP/EM	55
2	Presídio Ary Franco – SEAP/AF	24
3	Cadeia Pública Conrin Neto – SEAP/CN	18
4	Presídio Milton Dias Moreira – SEAP/MM	29
5	Presídio João Carlos da Silva – SEAP/JCS	20
6	Presídio José Frederico Marques – SEAP/FM	30
7	Casa do Albergado Crispim Ventino – SEAP/AC	0
8	Penitenciária Inspetor Luis Fernandes Bandeira Duarte – SEAP/BD	13
9	Cadeia Pública Franz de Castro Holzwarth – SEAP/FC	7
10	Instituto Penal Cândido Mendes – SEAP/CM	4
11	Patronato Magarinos Torres – SEAP/MT	2
<b>Total</b>		<b>202</b>

COORDENAÇÃO DE NITERÓI		Quantidade
1	Cadeia Pública Juiza de Direito Patricia Acioli – SEAP/JP	26
1	Presídio ISAP Tiago Teles de Castro Domingues – SEAP/TD	26
1	Presídio Romeiro Neto – SEAP/RN	12
1	Instituto Penal Edgard Costa – SEAP/EC	20
1	Instituto Penal Ismael Pereira Sirieiro – SEAP/IS	20
1	Presídio Hélio Gomes – SEAP/HG	20
1	Instituto Penal Cel. PM Francisco Spargoli Rocha – SEAP/FS	6
1	Colônia Ag. Marco Aurélio Vergas Tavares de Mattos – SEAP/AM	76
2	Cadeia Pública Constantino Cokotós – SEAP/CK	9
2	Hospital de Custódia e Trat. Psiquiátrico Henrique Roxo – SEAP/HR	0
<b>Total</b>		<b>216</b>

COORDENAÇÃO DE GERIÇINÓ		Quantidade
2	Instituto Penal Plácido Sá Carvalho – SEAP/PC	200
2	Penitenciária Muniz Sodré – SEAP/MS	22
2	Presídio Alfredo Tranjan – SEAP/AT	45
2	Instituto Penal Vicente Piragibe – SEAP/VP	30
2	Presídio Elizabeth Sá Rego – SEAP/SR	24
2	Cadeia Pública Jorge Santana – SEAP/JS	10
2	Cadeia Pública Pedro Melo da Silva – SEAP/PM	10
2	Cadeia Pública Paulo Roberto Rocha – SEAP/PR	20
3	Penitenciária Industrial Esmeraldino Bandeira – SEAP/EB	44
3	Presídio Jonas Lopes de Carvalho – SEAP/JL	39
3	Penitenciária Dr. Serrano Neves – SEAP/SN	15
3	Presídio Lemos Brito – SEAP/LB	25
3	Presídio Gabriel Ferreira Castilho – SEAP/GC	15

3	Cadeia Pública Inspetor José Antonio da Costa Barros – SEAP/JB	10
3	Instituto Penal Benjamin de Moraes Filho – SEAP/BM	25
3	Penitenciária Bandeira Stampa – SEAP/BS	15
3	Presídio Pedrolino Werling de Oliveira – SEAP/PO	5
3	Penitenciária Laércio da Costa Pelegrino – SEAP/LP	4
4	Hospital Dr. Hamilton Agostinho V. de Castro – SEAP/HA	3
4	Hospital Penal Psiquiátrico Roberto Medeiros – SEAP/RM	5
4	Sanatório Penal – SEAP/SP	5
	<b>Total</b>	<b>571</b>

	<b>COORDENAÇÃO DO NORTE/NOROESTE</b>	<b>Quantidade</b>
4	Presídio Carlos Tinoco da Fonseca – SEAP/CF	46
4	Presídio Diomedes Vinhosa Muniz – SEAP/VM	40
4	Presídio Dalton Crespo de Castro – SEAP/DC	25
5	<b>Total</b>	<b>111</b>

	<b>COORDENAÇÃO DE UNIDADES FEMININAS E LGBT</b>	<b>Quantidade</b>
4	Instituto Penal Oscar Stevenson – SEAP/OS	26
4	Presídio Nilza da Silva Santos – SEAP/NS	20
4	Presídio Nelson Hungria – SEAP/NH	30
4	Penitenciária Talavera Bruce – SEAP/TB	30
5	Cadeia Pública Joaquim Ferreira de Souza – SEAP/JFS	30
5	Unidade Materno Infantil – SEAP/UMI	6
	<b>Total</b>	<b>142</b>